

**Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo

V. Ref.^a

Data

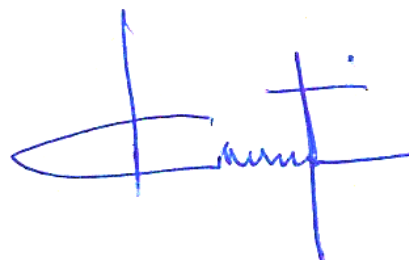
18-10-2023

**ASSUNTO: Texto Final e relatório da discussão e votação na especialidade do
Projeto de Resolução n.º 787/XV/1.^a**

Para o efeito da sua votação final global, junto se envia o texto final e relatório da discussão e votação na especialidade do [Projeto de Resolução n.º 787/XV/1.^a](#) - **Recomenda ao Governo que reforce os programas de apoio pedagógico para crianças e jovens em acolhimento, como o Plano CASA, e que estes programas incluam medidas concretas para crianças e jovens estrangeiras e com necessidades educativas específicas**, aprovado na reunião desta Comissão de 18 de outubro de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

**RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE
DO [PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 787/XV/1.ª \(L\)](#)**

Recomenda ao Governo que reforce os programas de apoio pedagógico para crianças e jovens em acolhimento, como o Plano CASA, e que estes programas incluam medidas concretas para crianças e jovens estrangeiras e com necessidades educativas específica

1. O [Projeto de Resolução n.º 787/XV/1.ª \(IL\)](#) baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para apreciação e votação na especialidade, em 30 de junho de 2023, após votação na generalidade, na mesma data.
2. Na reunião de 18 de outubro de 2023, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares e DURPs, à exceção dos GPs do CH, IL e BE e da DURP do PAN, o Senhor Presidente da Comissão, Deputado Fernando Negrão, submeteu à discussão a parte resolutiva do Projeto de Resolução, sobre a qual não haviam sido apresentadas propostas de alteração.
3. Intervieram na discussão as Senhoras e Senhores Deputados **Rui Tavares (L)**, na qualidade de proponente da iniciativa, que recordou o contexto que justificou a apresentação da presente iniciativa e o elevado número de crianças e jovens inseridos no sistema de acolhimento, bem como os dados plasmados no Relatório CASA e reforçou a necessidade de se alocarem mais meios financeiros e humanos para os programas de apoio pedagógico para as crianças e jovens em acolhimento, bem como medidas concretas para crianças e jovens estrangeiros, lembrando a crescente diversidade da população escolar portuguesa, **Patrícia Faro (PS)** que reconheceu a pertinência das recomendações carreadas na presente iniciativa e recordou o trabalho feito pelo Governo para fortalecer a proteção dos direitos das crianças e jovens, destacando o intenso trabalho desenvolvido no domínio da aprendizagem da língua portuguesa, **Clara Marques Mendes (PSD)**, que referiu acompanhar a iniciativa em discussão e referiu que a fragilidade das

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

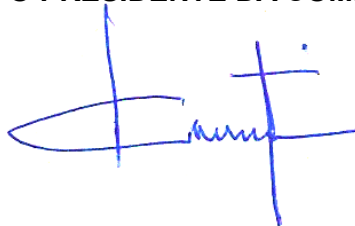
crianças deve implicar o reforço de meios para assegurar a sua proteção e recordou que, tal como referia o Relatório CASA, era necessário a adoção de uma estratégia transversal de proteção e reforço dos direitos das crianças, uma vez que nesta temática não havia assuntos estanques e referiu que se devia favorecer o acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional e **Alma Rivera (PCP)**, que se associou igualmente à iniciativa em discussão, recordando que continuava por aprovar a portaria que regula o acolhimento residencial, o que não se admitia, face às expetativas das instituições.

Submetida à votação na especialidade a parte resolutiva do Projeto de Resolução n.º 787/XV/1.ª (L), foi esta aprovada por unanimidade, registando-se as ausências dos Grupos Parlamentares do CH, IL e BE e da DURP do PAN

Segue em anexo o **texto final** do Projeto de Resolução n.º 787/XV/1.ª (L).

Palácio de São Bento, 18 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Fernando Negrão)



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

TEXTO FINAL DO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 787/XV/1.ª (L)

RECOMENDA AO GOVERNO QUE REFORCE OS PROGRAMAS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS E JOVENS EM ACOLHIMENTO, COMO O PLANO CASA, E QUE ESTES PROGRAMAS INCLUAM MEDIDAS CONCRETAS PARA CRIANÇAS E JOVENS ESTRANGEIRAS E COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reforce os meios financeiros e humanos dos programas de apoio pedagógico para crianças e jovens em acolhimento, incluindo o Plano CASA;
- 2 - Os programas de apoio pedagógico em vigor e a elaborar incluam medidas concretas para crianças e jovens estrangeiras, nomeadamente através da afetação de intérpretes em língua que dominem e da afetação de docentes para ensino da língua portuguesa para estrangeiros;
- 3 - Estes mesmos programas reforcem a disponibilização e capacidade de efetivação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão universais, ao abrigo do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho.

Palácio de São Bento, 18 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fernando Negrão)